



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 875/2017

MARZAGÃO, 21 DE JUNHO DE 2017.

CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicada este(a) <u>LEI</u> com afixação no placard do município Marzagão <u>21 / 06 / 2017</u> <u>Márcia Maria de Araujo</u> Responsável Pelo Placard
--


"FIXA O VENCIMENTO DA SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o vencimento mensal da Secretária Geral do Poder Legislativo do Município de Marzagão - GO, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2017, em R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de junho 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2017.


Claudinei Rabelo da Silva
=Prefeito=